

LEI Nº971 DE 15 DE JUNHO DE 1986.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO AO CARTÓRIO
ELEITORAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio mensal, no valor de 06 (seis) vezes o valor de referência regional, ao Cartório Eleitoral de Montenegro.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de junho de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal